



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

**INDICAÇÃO Nº 80/2013**

**JOSÉ PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA (RUSSO)**, Vereador, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas, indica ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a necessidade urgente de uma revisão nas diversas Concessões no Município de Piraí – RJ.

**JUSTIFICATIVA:**

Faz-se urgente e necessário um estudo visando uma revisão nas concessões e permissões dos serviços públicos, visto que, existem no município a transferência e relocação sem a devida rescisão oficial do Poder Executivo. Os serviços públicos delegados através de concessão ou permissão, têm suas normas gerais estabelecidas pelas Leis Federais nºs 8.987 e 9.074, ambas de 1995, que receberam alterações.

Nessas Leis foram definidas o regime das concessionárias e permissionárias, o caráter especial do contrato para formalizá-lo e sua prorrogação, caducidade, fiscalização e rescisão; os direitos dos usuários; a política tarifária e a obrigação de manter o serviço adequado. A concessão e permissão aplicam-se, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Neste sentido as empresas prestadoras de serviços no município devem atender a todos os distritos.

Entendo plenamente justificada a presente proposição, esperamos de Vossa Exª., Senhor Prefeito Municipal, determinações para seu pronto atendimento.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA**

- Vereador -